



Escola Municipal "Adelaide Andrada"  
Ato Oficial de Criação: Publicação em 31/08/1930 –  
Data da Instalação: 16/07/1932 (Zona Urbana)  
Resolução nº 8330/1998 –MG 15/01/1998 – Data da Autorização 29/01/2021  
(1º ao 5º Ano – Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Modalidade, EJA – Anos Iniciais  
Rua: Cap. Jorge Duffles, nº 93 – Centro – CEP 36.220.000 – (32)3346-1282  
ANTÔNIO CARLOS – MG



## **ESCOLA MUNICIPAL "ADELAIDE ANDRADA"**

### **EDITAL Nº 01/ 2023**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER"**

A Escola Municipal "Adelaide Andrada" do município de Antônio Carlos torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa "Tempo de Aprender", instituído pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa "Tempo de Aprender" tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa "Tempo de Aprender", art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa "Tempo de Aprender" no âmbito do Município de Antônio Carlos-MG.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:



Escola Municipal "Adelaide Andrada"  
Ato Oficial de Criação: Publicação em 31/08/1930 –  
Data da Instalação: 16/07/1932 (Zona Urbana)  
Resolução nº 8330/1998 –MG 15/01/1998 – Data da Autorização 29/01/2021  
(1º ao 5º Ano – Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Modalidade, EJA – Anos Iniciais  
Rua: Cap. Jorge Dufles, nº 93 – Centro – CEP 36.220.000 – (32)3346-1282  
ANTÔNIO CARLOS – MG



- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio com técnico em magistério, completo;

### 3. CRITÉRIOS DE ESCOLARIDADE PARA SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS.

PRIORIDADE	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1ª	- Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.	- Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar.
2ª	- Estudante de Pedagogia a partir do 4º período.	- Declaração de Escolaridade emitida pela instituição escolar que comprove a condição de estudante e o período em curso.
3ª	- Curso Técnico em Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental.	- Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar.

Quadro 2 - Crítérios de desempate:

PRIORIDADE	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
1º	Pós- graduação <i>Scripto Sensu</i> com dissertação ligada às práticas de alfabetização.
2º	Pós- graduação <i>Latu Sensu</i> na área de alfabetização.
3º	Experiência comprovada em alfabetização.

3.1 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Escola Municipal "Adelaide Andrada".

#### 4. DO PERFIL

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;



Escola Municipal "Adelaide Andrada"  
Ato Oficial de Criação: Publicação em 31/08/1930 –  
Data da Instalação: 16/07/1932 (Zona Urbana)  
Resolução nº 8330/1998 –MG 15/01/1998 – Data da Autorização 29/01/2021  
(1º ao 5º Ano – Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Modalidade, EJA – Anos Iniciais  
Rua: Cap. Jorge Dufles, nº 93 – Centro – CEP 36.220.000 – (32)3346-1282  
ANTÔNIO CARLOS – MG



## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

- 5.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria 142 e Resolução 7/2018.
- 5.2. O assistente de alfabetização atuará cumprindo uma carga horária de período de 5 horas semanais, por turma.
- 5.3. Os atendimentos de cada assistente não podem – somados ultrapassar **15 horas semanais**.
- 5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 5.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 5.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
  - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
  - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
  - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
  - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
  - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
  - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
  - Realizar as formações indicadas pelo MEC e/ou pela SEE/MG.

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. As inscrições serão realizadas em dias úteis das 08 horas às 16 horas, no período de 13 à 14 de Abril de 2023 na Secretaria da Escola Municipal "Adelaide Andrada".
- 6.3. Não será cobrada taxa de inscrição. A inscrição deverá ser realizada na escola, pelo próprio candidato.



Escola Municipal "Adelaide Andrada"  
Ato Oficial de Criação: Publicação em 31/08/1930 –  
Data da Instalação: 16/07/1932 (Zona Urbana)  
Resolução nº 8330/1998 –MG 15/01/1998 – Data da Autorização 29/01/2021  
(1º ao 5º Ano – Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Modalidade, EJA – Anos Iniciais  
Rua: Cap. Jorge Dufles, nº 93 – Centro – CEP 36.220.000 – (32)3346-1282  
ANTÔNIO CARLOS – MG



6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição anexa neste Edital deverá estar devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência.

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V –Comprovante de Escolaridade (Diploma para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula de Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

VI – Declaração de comprovação em Alfabetização (critério para desempate).

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.9. As cópias das documentações apresentadas pelo candidato não serão entregues ao mesmo, em hipótese alguma.

#### 6.10. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	Dias 13 e 14 de Abril de 2023
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	17 à 20 de Abril de 2023
Entrevistas	24 à 26 de Abril de 2023



Escola Municipal "Adelaide Andrada"  
Ato Oficial de Criação: Publicação em 31/08/1930 –  
Data da Instalação: 16/07/1932 (Zona Urbana)  
Resolução nº 8330/1998 –MG 15/01/1998 – Data da Autorização 29/01/2021  
(1º ao 5º Ano – Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Modalidade, EJA – Anos Iniciais  
Rua: Cap. Jorge Dufles, nº 93 – Centro – CEP 36.220.000 – (32)3346-1282  
ANTÔNIO CARLOS – MG



<b>Publicação do resultado da Seleção</b>	<b>27 de Abril de 2023</b>
<b>Convocação para nortear o início das atividades</b>	<b>28 de Abril de 2023</b>
<b>Início das atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário na Escola Municipal "Adelaide Andrada"</b>	<b>02 de Maio de 2023</b>

## 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.

### Exemplo:

Número de turmas (manhã)	Número de turmas(tarde)	Número de Assistentes de Alfabetização a ser contratado	Carga horária semanal	Ressarcimento
1	2	1	5 horas	8 parcelas mensais de 144,37

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção se dará por 02 (duas) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista.
- 8.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Licenciado em Pedagogia e/ou Normal Superior	3 pontos
Curso Técnico em Magistério para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental.	1 ponto
Cursando Pedagogia	1 ponto



Escola Municipal "Adelaide Andrada"  
Ato Oficial de Criação: Publicação em 31/08/1930 –  
Data da Instalação: 16/07/1932 (Zona Urbana)  
Resolução nº 8330/1998 –MG 15/01/1998 – Data da Autorização 29/01/2021  
(1º ao 5º Ano – Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Modalidade, EJA – Anos Iniciais  
Rua: Cap. Jorge Dufles, nº 93 – Centro – CEP 36.220.000 – (32)3346-1282  
ANTÔNIO CARLOS – MG



8.3. Será submetido à avaliação pela banca, os candidatos mais bem classificados, de forma a contemplar o triplo do quantitativo de vagas de Assistentes de Alfabetização, de acordo com o comporta da escola.

Vide tabela abaixo:

Quantidade Turmas	Quantidade Assistentes (5 h semanais p/turma)
1 a 3	1
4 a 6	2
7 a 9	3
10 a 13	4
14 e 15	5
Mais de 15	6

## 9. DA ENTREVISTA.

- 9.1. A entrevista pontuará no máximo 05 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 10 pontos)
- 9.2. A entrevista será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 01 (um) professor alfabetizador que atua no 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Unidade Escolar e 02 membros da Equipe Gestora, sendo preferencialmente o Diretor escolar e obrigatoriamente a Supervisora Pedagógica (Pedagoga).

## 10. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.

- 10.1. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências.
- 10.2. O resultado será organizado e publicado na escola e no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos (colocar site prefeitura), por ordem de classificação.
- 10.3. Todos os candidatos submetidos a banca entrevistadora serão considerados parte do banco de Assistentes de Alfabetização do Programa "Tempo de Aprender", compondo o cadastro reserva.
- 10.4. A classificação final será divulgada no dia **27/04/2023** e não caberá Recurso.

## 11. DA ADESÃO

- 11.1. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 3 e 9 deste Edital.
- 11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestaras atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.



Escola Municipal "Adelaide Andrada"  
Ato Oficial de Criação: Publicação em 31/08/1930 –  
Data da Instalação: 16/07/1932 (Zona Urbana)  
Resolução nº 8330/1998 –MG 15/01/1998 – Data da Autorização 29/01/2021  
(1º ao 5º Ano – Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Modalidade, EJA – Anos Iniciais  
Rua: Cap. Jorge Dufles, nº 93 – Centro – CEP 36.220.000 – (32)3346-1282  
ANTÔNIO CARLOS – MG



- 11.3. Em caso de desistência será convocado para adesão, o próximo candidato classificado segundo a ordem de pontos.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Decreto nº 9.765 de 11 de abril de 2019., para o Programa Tempo de Aprender.
- 12.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária **diária** mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 12.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização.
- 12.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
- 12.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 12.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Direção da Escola e SME de Antônio Carlos.

Antônio Carlos, 11 de abril de 2023.

Gleidis Fernanda Silvina Barbosa

Diretora Portaria 019/2022